

LEI Nº 392/00

**CRIA EMPREGO PÚBLICO DE
FARMACÊUTICO NO REGIME CLT E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar emprego público de Farmacêutico, referência 19, com carga horária de 40 horas semanais, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, percebendo um salário de R\$ 769,56 (setecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) mensais.
- Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 09 DE JUNHO DE 2000**

Longino da Cunha
Prefeito municipal

